

SUMÁRIO

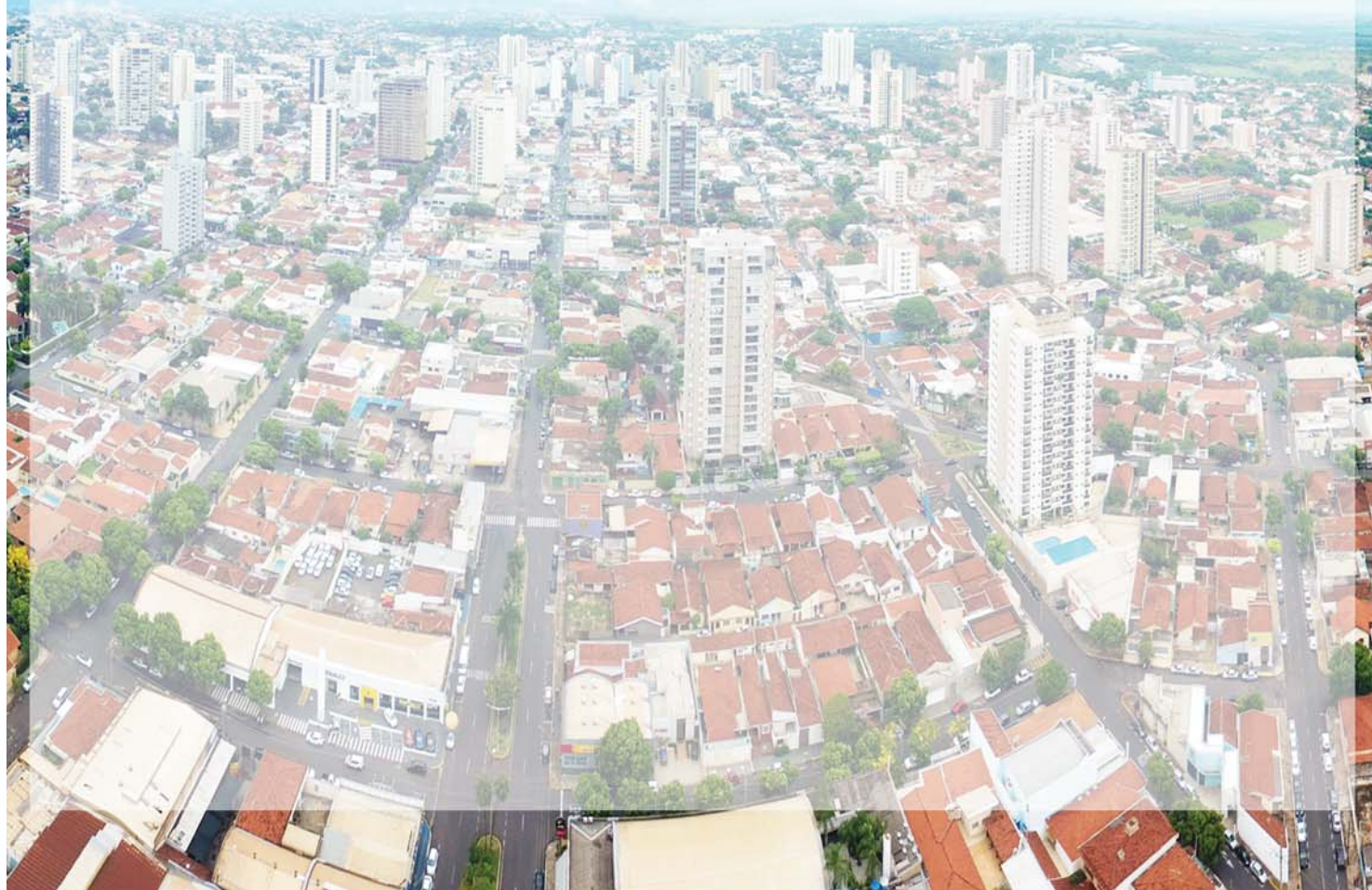


PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 19 de junho de 2024

Ano V | Edição 1027

Secretaria Municipal de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Dispensas	6
Poder Legislativo	7
Atos Legislativos	7
Requerimentos	7





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Araçatuba*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos**DECRETO DRH Nº 23.443 /2024 - de 18 de junho de 2024**

"Torna sem efeito e nomeia candidatos aprovados em concursos públicos, conforme específica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos dos Editais de Classificação dos Concursos Públicos nº **001/2022** homologado em 08/07/2023 e nº **001/2023** homologado em 09/12/2023 e, considerando o termo do Memorando nº 30.412, de 14/06/2024, expedido pelo Serviço de Cadastro de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito, na forma do artigo 20 §único, da Lei 3774/92, a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de não terem tomado posse dentro do prazo legal, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**"AGENTE ESCOLAR"**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	MIRIAM RAQUEL DA SILVA CARVALHO	40.763.464	44º	23.391/2024

"PROFESSOR DE ENSINO BASICO I"

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	JANAINA SIMON MAGALHAES LIMA	47.730.394	120º	23.391/2024

Art. 2º – Ficam os candidatos abaixo relacionados, nomeados para ocupar cargos de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.768, de 26 de março de 2024, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**"AGENTE ESCOLAR" - PADRÃO "362" - JORNADA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS"**

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.
01	THAINARA PEREIRA DA SILVA	58557314	185º

"PROFESSOR DE ENSINO BASICO I "- PADRÃO "74" JORNADA DE TRABALHO DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.
01	GISLAENY BEZERRA DE FARIAS	50339575	132º



Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO DRH Nº 23.443 /2024 - de 18 de junho de 2024

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 18 de junho de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO DRH Nº 23.444 / 2024 de 18 de junho de 2024

"Torna sem efeito nomeações de candidatos aprovados em concurso público e dá outras providências, conforme especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA;

No uso das atribuições que lhe são inerentes; com fundamento no parágrafo único do artigo 20, da Lei Municipal n. 3774, de 28 de setembro de 1992, e considerando os termos do Edital de Classificação do Concurso Público nº **02/2022**, homologado no Diário Oficial no dia 24/05/2023, considerando o termo do Memorando nº 30.630, de 17/06/2024, expedido pelo Serviço de Cadastro de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito, na forma do artigo 20 §único, da Lei 3774/92, a nomeação da candidata abaixo relacionada, em virtude de não ter tomado posse dentro do prazo legal, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"PSICÓLOGO"

	NOME	RG. Nº	CLASSIF.	DECRETO
01	LARA GOMES MORETTI	53.881.763-X	29º	23.340/2024

Art. 2º - Fica o candidato abaixo relacionado, nomeado para ocupar cargo de provimento efetivo, com vencimentos referentes à Lei Municipal 8.768, de 26 de março de 2024, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"PSICOLOGO" - PADRÃO "15" - JORNADA DE 30(TRINTA) HORAS SEMANAIS

	NOME	RG. Nº	CLASSIFICAÇÃO
01	THALYSON LUAN DE MORAIS FERNANDES	52381697	33º

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação, para que se verifique a posse, devendo ser tornada sem efeito no caso de não se efetivar.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Araçatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO DRH Nº 23.444 / 2024 de 18 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 18 de junho de 2024, 115 anos da Fundação de Araçatuba e 102 anos de sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO
Prefeito Municipal

MAURICEIA MUTO
Secretária Municipal de Administração

Registrado e republicado por este Departamento de Recursos Humanos, nesta data.

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Licitações e Contratos

Dispensas



Prefeitura Municipal de Araçatuba

CNPJ: 45.511.847/0001-79

Telefone: (18)3607-6500

Endereço: Rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, Araçatuba - SP, 16.015-920

Ato que Autoriza a Contratação Direta

Dispensa de Licitação - 617/2024

Eletrônica: Não

Processo: 681/2024

Preferências ME/EPP/Equiparadas: Sim

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Cotação de Preço: 110/2024

Objeto: Aquisição de certificado digital e-CPF

Justificativa: Necessidade dos certificados para execução dos serviços diários

Valor Estimado: R\$ 1.196,00 (um mil cento e noventa e seis reais)

Site da Contratação: www.aracatuba.sp.gov.br/compra-direta

Recebimento das Propostas: 19/06/2024 - 08:00 até 24/06/2024 - 09:00

Unidades Solicitantes

Pedido de Compra: 1607/2024 - 07/06/2024 - 02.07.02 - DEPARTAMENTO DE RECEITA MUNICIPAL - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item/Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Sustentável
1	40562 - LOCAÇÃO PARA "CERTIFICADO DE ASSINATURA E-CPF TIPO	4,0000	Un	Não

Condição de Pagamento: Trinta dias a partir da data da apresentação da fatura

Araçatuba - SP, 18 de Junho de 2024.



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Requerimentos

**REQUERIMENTO N.º 68/2024
(Processo n.º 2.888/2024)**

Senhora Presidente:

CONSIDERANDO que a Atenção Básica é uma que deve garantir o acesso universal e em tempo oportuno ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), ofertando o mais amplo possível escopo de ações visando a atenção integral e ser responsável por coordenar o cuidado nas demais redes;

considerando que o repasse mensal e anual de diversos recursos federais estão condicionados ao atingimento das metas previstas na Portaria GM/MS n.º 960/2023, sendo certo que os indicadores de desempenho são monitorados pelo Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB);

considerando que os indicadores do Ministério da Saúde para fins do exposto acima demonstram que o Município de Araçatuba está com baixa performance, como se observa no 3.º quadrimestre de 2023, em que houve uma diminuição de 9.90% no atingimento das metas, comparando com o período anterior;

considerando que semanalmente são recebidas diversas queixas nos gabinetes dos senhores e senhoras Vereadores e Vereadoras desta Câmara Municipal, referente às más condições do serviço público de saúde prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente:

1. Falta de medicamentos e insumos para o tratamento de doenças sazonais ou crônicas;
2. Tempo de espera excessivo, inclusive ao longo de anos, para consultas médicas e odontológicas, exames e tratamento de doenças e outros agravos;
3. Superlotação de equipamentos de saúde, como as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e o Pronto Socorro Municipal (PSM); e
4. Falta de um sistema efetivo de triagem e pré-atendimento da população no Pronto Socorro Municipal (PSM), onde frequentemente se concentram, em um mesmo recinto e ao mesmo tempo, pacientes com patologias e/ou condições muito diferentes entre si, idosos, crianças e pessoas autistas, por exemplo, que demandam uma abordagem especial e criteriosa, etc.

considerando que os casos citados acima são apenas exemplos de muitos outros já constatados, sem qualquer esclarecimento para a sociedade sobre suas causas, consequências, medidas de prevenção, etc;

considerando que, de acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Araçatuba, os óbitos de todas as mulheres em idade fértil são investigados pela Vigilância Epidemiológica da cidade;

considerando que as atividades do Hospital Municipal da Mulher (HMM) de Araçatuba estão suspensas e que os serviços de parto, internação e demais urgências para gestantes estão sendo realizados na Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, nos termos dos Convênios SMA/DLC n.º 059/2023 e 034/2023, embora a responsabilidade seja da Administração Pública;

considerando o ofício enviado pelos servidores públicos efetivos, que exercem atividades no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e no Pronto Socorro Municipal (PSM), ao gabinete do Exmo. Senhor Vereador Luís Henrique Gonçalves Machado Boatto (LUÍS BOATTO), informando diversas irregularidades no pagamento de seus direitos, bem como tratamento desigual entre eles e os funcionários das organizações sociais gestoras dos serviços de saúde no Município, tanto do PSM quanto da Atenção Básica;

considerando que, no dia 23/05/2023, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo julgou irregulares o processo de licitação e o contrato firmado pela Prefeitura Municipal de Araçatuba com a Organização Social “Instituto Multi Gestão - IMG Soluções & Gestão” para gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde de urgência e emergência: Pronto-Socorro Municipal “Aida Vanzo Dolce”, Central de Regulação Médica e Transporte de Urgência e Emergência;

considerando que a Polícia Civil de Araçatuba investiga o “Instituto Multi Gestão” por, supostamente, ter se apropriado de mais de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) que seriam para gestão do Pronto Socorro Municipal, valor este que teria sido usado em contrato como a Prefeitura de Casimiro de Abreu (RJ), que também rompeu com a entidade por suspeita de irregularidades;

considerando que, por meio do Decreto n.º 22.882/2023, o Município de Araçatuba determinou a Ocupação Temporária no Contrato de Gestão nº 033/2023, firmado com a Organização Social “Instituto Multi Gestão - IMG Soluções & Gestão”, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde de urgência e emergência: Pronto-Socorro Municipal “Aida Vanzo Dolce”, Central de Regulação Médica e Transporte de Urgência e Emergência;

considerando que, por força de tutela provisória de urgência deferida no bojo da ação ordinária autuada sob o n.º 1014403-55.2023.8.26.0032, em trâmite perante o Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Araçatuba, a Organização Social “Instituto Multi Gestão - IMG Soluções & Gestão” foi proibida de praticar atos de gestão em razão da falta de poder diretivo, por força do Decreto n.º 22.882/2023;

REQUEREMOS, com fundamento no art. 9.º, da Lei Orgânica do Município (LOM), e art. 85 e seguintes, da Resolução n.º 2.051, de 31 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal, seja criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Saúde, com prazo de duração de 90 (noventa) dias, a fim de averiguar se o serviço público de saúde do Município de Araçatuba está cumprindo sua missão constitucional de assegurar aos cidadãos políticas de redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2024

Autor: **Vereadores Luis Boatto (Solidariedade)**

Subscritores: **Vereadores Dr. Alceu (PSDB), Arnaldinho (Cidadania), Arlindo Araújo (Solidariedade), Cristina Munhoz (União Brasil), Coronel Guimarães (Republicanos), João Moreira (PP), Lucas Zanatta (PL), Maurício Bem Estar (União Brasil), Nelsinho Bombeiro (PSD), Regininha (PRTB) e Wesley da Dialogue (Podemos).**

.....